



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**  
**EDITAL Nº 14/2026**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Viadutos, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, em número de 01 (um) para desempenhar as funções de **Agente Comunitário de Saúde – área 02, microárea 03**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Complementar nº001/91 e alterações posteriores, Lei municipal nº 2.627/2010 e alterações, Lei Municipal nº 3.641/2025 e alterações, e , Decreto nº 53/2025, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº013, de 23 de janeiro de 2012.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A seleção, de acordo com a Legislação que trata da matéria, destina-se a contratação emergencial, por tempo determinado, conforme segue:

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o exercício da função a serem apresentados quando da contratação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário (R\$)</b>
Agente Comunitário de Saúde – área 02, microárea 03.	01	I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III – ter concluído o ensino médio; IV – não ter antecedentes criminais; V- ter idade mínima de 18 anos.	40	3.242,00

**1.2** Das datas e vagas para contratação:

**1.2.1** O primeiro colocado do emprego público de agente comunitário de saúde será contratado imediatamente e os candidatos subsequentes do cargo ficarão no cadastro reserva.

**1.3** No caso de rescisão ou desistência do candidato selecionado na primeira colocação, serão chamados os seguintes, por ordem de classificação final.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria Municipal nº 231/2025.

**1.5** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, em emissora de rádio de maior audiência no Município, e no endereço eletrônico [www.viadutos.rs.gov.br](http://www.viadutos.rs.gov.br).

**1.6** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.viadutos.rs.gov.br](http://www.viadutos.rs.gov.br).

**1.7** É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente Seleção.

**1.8** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no previsto no Decreto Executivo nº 013, de 23 de janeiro de 2012.

**1.9** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório/classificatório, tendo como fator de eliminação nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva.

**1.10** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**1.11** Da contratação:

**1.11.1** A contratação é por prazo determinado de 02 [dois] anos, sendo possível a prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo, por até igual período.

**1.11.2** A contratação será rescindida a seu término, ou a qualquer momento se ocorrer a nomeação de servidores concursados, ou a qualquer momento se ocorrer a desnecessidade do cargo.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I.

**2.2.** A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em sábados, domingos e feriados.

**2.3** O valor da remuneração mensal está descrito no subitem 1.1.

**2.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.5** Os deveres e proibições aplicados ao contratado são os previstos na Lei Municipal nº 2.627/2010, e alterações posteriores e, observado o disposto no Decreto Executivo nº 124/2013, que adota as normas procedimentais previstas na Lei Complementar nº 001/91 e alterações, para a apuração de irregularidades funcionais dos empregados públicos.

**2.6** Descrição da área e microárea.

**2.6.1** Da área.

O desenvolvimento das atividades do Agente Comunitário de Saúde, fica delimitada a área geográfica no espaço terrestre do Município, na Área 2 que compreende a área rural do Município.

**2.6.2** Da microárea

A microárea 3 tem a seguinte área de abrangência: Linha Anta Mansa (parte), Linha Geral (parte), Linha Monte Claro, Linha Passarini, Linha Santana, Linha São Braz (parte) e Linha São Pedro.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES**

**3.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no subitem 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os documentos previstos no subitem 4.2.1.

**3.2** No momento da inscrição o candidato deverá comprovar o nível de escolaridade exigido para contratação.

**3.3** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**3.4** O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes em sua Ficha de Inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.5** Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

**3.6** Os requisitos para a contratação com o Município estão descritos no subitem 12.1.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de 14/04/2026 à 22/04/2026, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Viadutos, sito à Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, em dias úteis.

**4.2** O candidato deverá apresentar a documentação da seguinte maneira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**4.2.1** Em envelope que deve conter os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- b) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- c) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar para candidatos do sexo masculino.
- e) Comprovante da conclusão do ensino médio;
- f) Comprovar que reside na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

I – A comprovação de que trata a alínea “f”, no caso de locação de imóvel para residência, deverá ser apresentada devidamente registrada em cartório.

**4.2.2** O candidato deverá identificar o envelope da seguinte maneira:

Processo Seletivo – Edital nº 14/2026

Nome do candidato:

**4.2.3** O candidato deverá lacrar e rubricar o envelope.

**4.3** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**4.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.5** Não será admitida inscrição condicional.

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, definidas no presente edital.

**6. DAS PROVAS OBJETIVAS**

**6.1** Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório/classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível da escolaridade e com as atribuições das funções.

**6.2** Conteúdo e pontuação da prova objetiva:

Tipo de prova	Conteúdo	Nº questões	Peso por questão	Peso total
Objetiva	Português	10	5,0	50,0
	Matemática	5	5,0	25,0
	Conhecimentos	5	5,0	25,0
	Específicos/Legislação			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

- 6.3.** Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
- 6.4.** Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 6.5.** O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição. A critério da Comissão do Certame, esse documento poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.
- 6.6.** O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme previsto neste edital.
- 6.7.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.8.** A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.
- 6.9.** A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.10.** A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.11.** O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.
- 6.12.** Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
- 6.13.** Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*<sup>®</sup>, gravadores, *pen drive*, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. O Município não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
- 6.14.** Após o início das provas a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**6.15.** O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

**6.16.** Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

**6.17.** Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

**6.18.** Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo o candidato que:

a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;

d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

e) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

f) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

g) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Comissão.

**6.19.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.20** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva.**

## 7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**7.1** As provas objetivas serão realizadas no dia 30 do mês de abril de 2026, pela parte da manhã, no prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Angelo Brancher, nº 10, com início às 08h00min e término às 11h00min.

**7.2.** Os programas e/ou conteúdo da Prova Objetiva são os constantes no **Anexo II** do presente edital.

**7.3** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada por equipe de servidores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Viadutos.

**7.3.1** Ultimadas as cópias, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da equipe de servidores especializados os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**7.3.2** O gabarito padrão será acondicionado, pela equipe que elaborou as provas, em envelope lacrado devidamente rubricado, e entregue à Comissão para correção das provas.

**7.3.3** As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**7.4.** O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

**7.5.** Desde já, os candidatos ficam cientes da necessidade de **comparecerem com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa.

**7.6.** Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois **NÃO** será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

**7.7.** Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

**7.8.** Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**7.9.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO** no **CARTÃO DE RESPOSTAS**.

**7.10** A correção das provas será feita através do **CARTÃO DE RESPOSTAS**, sendo o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

**7.11.** O Cartão de Respostas não será substituído, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido.

**7.11.1.** A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame.

**7.12.** Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções será anulada.

**7.13.** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

**7.14.** O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão de Respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Viadutos/RS.

**7.14.1.** Será permitido aos candidatos copiarem seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

**7.14.2** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

**7.15.** Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de acompanhar os fiscais para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

**7.16** Será anulada integralmente a prova e cartão de respostas que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

**7.17** Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 (vinte) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**7.18** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta no cartão de respostas.

**7.19** Será anulada integralmente a prova e cartão de respostas que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

**7.20** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

**7.21** No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**7.22** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

**7.23** O sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos solenes e públicos de desidentificação e identificação de grades de respostas e/ou cadernos de provas, ou ainda planilhas de avaliação.

### **8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

**8.1.1** No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá, se for o caso, na aplicação dos critérios de desempate nos termos previstos no Decreto nº013, de 23 de janeiro de 2012, inclusive, no que se refere a necessidade do sorteio público.

**8.2** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no cartão de respostas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

**8.3** Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

**8.4** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, (50%) cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

**8.5** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município: [www.viadutos.rs.gov.br](http://www.viadutos.rs.gov.br), juntamente com o gabarito oficial, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### **9. RECURSOS**

**9.1** De todos os atos do Processo Seletivo é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil, observando-se as datas e prazos constantes no cronograma – Anexo III.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista das provas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**9.2** O recurso poderá ser interposto na forma do anexo IV.

### **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**10.1.2** Tiver obtido a maior nota na prova de Português.

**10.1.3** Sorteio em ato público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Alvará de Folha Corrida – Obtido no Fórum ou no site [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br);
- d) Certidão judicial criminal negativa – obtida no site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao>;
- e) Cópia do Título de Eleitor com último comprovante de votação;
- f) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Cópia da Cédula de Identidade;
- h) Cópia do CIC ou CPF;
- i) Cópia do Documento Militar (se do sexo masculino);
- j) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP;
- k) Cópia do Histórico Escolar (ou Diploma), compatível com o cargo.
- l) Registro (Cargos Específicos);
- m) 1 foto 3x4 recente;
- n) Ter conhecimento do Hino Nacional (Lei 5.700/1971);
- o) Cópia da Certidão de filhos menores;
- p) Nº Conta Bancária – CAIXA;
- q) Comprovante de Residência;
- r) Declaração de que não possui ou exerce outra função pública, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- s) Declaração de bens e rendas, conforme Lei 8.429/1992, Leis Estaduais 12036/2003 e 12980/2008, e Resolução 833/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- t) Cartão do SUS;
- u) Formulário fornecido pelo Município, devidamente preenchido, para cadastramento no programa e-social;
- v) Cópia CTPS.
- w) Comprovante de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

**12.2** São ainda condições para efetivação da contratação a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Exames médicos, conforme Decreto Executivo nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, e alterações;
- b) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**12.2.1** A apresentação dos documentos descritos no subitem 12.2 fica condicionado, no caso dos exames à data de emissão dos laudos e resultados, e no caso do curso, à sua disponibilização pela Coordenadoria Regional de Saúde.

**12.3** A não apresentação dos documentos acima na ocasião do contrato implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato selecionado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição na Seleção;

**12.4** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

**12.5** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.6** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**12.7** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogáveis uma vez por igual período.

**12.8** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.9** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** - Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

**13.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Viadutos/RS, 13 de abril de 2026.

---

**Giovan André Sperotto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
ANEXO I

***FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***

**DAS SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**

I – participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II – realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III – realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV – garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V – realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI – realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII – responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII – participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX – promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X – identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

XI – garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

XII – participar das atividades de educação permanente; e

XIII – realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

XIV - Atender às solicitações das secretarias ou órgãos da municipalidade, que necessitem de sua participação em atividades internas ou externas que forem compatíveis com as atinentes à sua área de atuação profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**SINTESE DOS DEVERES:** Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, Programas PACS e PSF.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área;

III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV - cadastrar todas as pessoas de sua micro-área, manter os cadastros atualizados e realizar, quando solicitado pela Administração, censos municipais;

V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares periódicas e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e

VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

IX – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

X – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e de outros agravos a saúde;

XI – o estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

XII – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

XIII – atuar em conformidade com o previsto na legislação regulamentadora da profissão;

XIV – participar de comissões permanentes ou especiais;

XV – realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

*Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

ANEXO II

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. **PORTUGUÊS:** Acentuação; Transitividade verbal; Regência nominal; Modos verbais; Tempos verbais do modo indicativo; Ortografia; Conectivos (conjunções, preposições e pronomes relativos); Gêneros textuais narrativos e informativos.

**2. MATEMÁTICA:**

Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações: Adição, subtração, multiplicação e divisão. Razão e Proporção. Regra de Três. Potenciação e radiciação. Matemática financeira. Porcentagem. Descontos e acréscimos Simples. Expressões algébricas e aritméticas. Equações do 1º e do 2º grau: resolução. Problemas envolvendo situações práticas e significativas no dia a dia. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Probabilidade e princípio multiplicativo. Relação entre grandezas. Sistema de medidas(conversões): comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa(peso), velocidade e temperatura. Cálculo de áreas e volumes. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

**3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**Agente Comunitário de Saúde:** saneamento básico; saúde da criança; saúde da mulher/gestante; saúde do idoso; vacinas e calendário vacinal; infecções sexualmente transmissíveis; doenças infecciosas e infectocontagiosas provocadas por vírus e bactérias; tratamentos não medicamentosos; Lei 8080 / 1990; Diretrizes e Normativas do Sistema Único de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde. Atribuições específicas do cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data de publicação do edital	14/04/2026
Período de Inscrições	14 à 22/04/2026
Publicação dos Inscritos	23/04/2026
Recurso da não homologação das inscrições	24/04/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	27/04/2026
Julgamento do recurso pelo Prefeito	28/04/2026
Publicação do resultado dos recursos e da relação final de inscritos	29/04/2026
<b>Aplicação das provas objetivas</b>	<b>30/04/2026</b>
Divulgação do gabarito preliminar e das notas das provas objetivas	04/05/2026
Recurso dos gabaritos e das notas das provas objetivas	05/05/2026
Manifestação da Comissão	06/05/2026
Julgamento do recurso pelo Prefeito	07/05/2026
Divulgação do resultado dos recursos e da classificação final das provas objetivas	08/05/2026
Convocação para sorteio de desempate (se necessário)	11/05/2026
Realização do sorteio de desempate (se necessário)	12/05/2026
Divulgação da classificação final	13/05/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**  
**ANEXO IV – MODELO DE RECURSO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nº inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Carteira de identidade RG nº: \_\_\_\_\_

Fase/etapa: ( ) inscrição ( ) gabarito ( ) prova objetiva

Fundamentação do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

---

---

---

---

---

---

---

---

Data:

Assinatura: